

**Gabinete do Poder Executivo**

---

**Projeto de Lei Ordinária Municipal N.º 11/2025.**

***Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Zabelê para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 358/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.***

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo do Município de Zabelê PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 195.600,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

03.000 – Secretaria de Educação

12.361.2017 – Escola em tempo integral – Ensino Fundamental

**Fonte de Recursos: FNDE**

<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>3.3.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	26.100,00
<b>4.4.90.52</b>	<b>Equipamento e Mat. Permanente</b>	39.100,00
	<b>TOTAL</b>	<b>65.200,00</b>

**Gabinete do Poder Executivo**

---

12.365.2017 – Escola em tempo integral – Creche/Pré-Escola

**Fonte de Recursos: FNDE**

<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>3.3.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	52.200,00
<b>4.4.90.52</b>	<b>Equipamento e Mat. Permanente</b>	78.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>130.400,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

**Art. 5º.** A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Zabelê PB, em 2 de dezembro de 2025.

**Jorsâmara Bezerra Neves Silva**  
Prefeita

## **Gabinete do Poder Executivo**

---

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição possui justificativa no fato de ao ser editado a Lei Ordinária Municipal n.º 358/2024, dispondo sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA de nosso Município para o exercício de 2025, não ter sido contemplado na Unidade Orçamentária do Poder Executivo dotação que fundamente o processamento de despesas acima detalhadas, conforme segue explicitado anexo a este Projeto de Lei.

Sendo assim, por meio do presente, objetivamos a implantação do respectivo elemento de despesa que regularizará a execução orçamentária da Prefeitura Municipal, possibilitando o cumprimento de suas obrigações legais.

Certo do acolhimento desta necessária proposição, firmamo-nos.

Zabelê PB, em 31 de outubro de 2025.

**Jorsâmara Bezerra Neves Silva**

Prefeita